292/90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Nº 424/90

APROVADO EM 06/12/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/12/90.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 10/12/90.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 424/90

SÚMULA: Autoriza escrituração de lotes industriais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado escriturar diretamente à USICAMP - Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda., inscrita no CGC/MF nº 79.743.837/0003-42, os lotes de terras sob nºs. 110/111-L e 110/111-M-C, com área de 1.000,00 m2., cada, do 2º Parque Industrial, situado neste Município, que foram doados à SANTA CLARA - Indústria e Comércio de Sabão Ltda.

Parágrafo único - A escrituração será feita para que a outorgada promova a expansão de suas atividades e deverá ser precedida de formal e expresso entendimento entre as referidas empresas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 1990.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4